



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 036/2023

Sapezal-MT, 25 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.
Antônio Rodrigues da Silva
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.
NESTA

Legislação Justiça e Redação Final

Finanças, Orçamento e Fiscalização

Obras S Public Agroind Comércio e Turismo

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 036/2023, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com conseqüente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

A Associação Protetora dos Animais Arca de Noé – APAAN, inscrita no CNPJ nº 23.701.566/46, promove atividades de notório benefício social, a exemplo das diversas atividades destinadas ao cuidado com os animais do município. Trata-se de entidade reconhecida pela sociedade e órgãos públicos e, inclusive, foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.522/2019.

Cumprе salientar que, em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público, no presente caso, é inexigível para escolha de entidade a ser beneficiada por meio de doação, tendo em vista sua exclusividade no Município na realização de suas atividades, conforme Justificativa apresentada na parceria realizada entre o Município de Sapezal – MT e a Associação Protetora dos Animais Arca de Noé, por meio do Termo de Fomento nº 009/2023.

A entidade em apreço promove, além do acolhimento aos animais abandonados, a castração de animais para pessoas carentes e realiza feiras de doação, onde todos os animais doados pela associação são entregues devidamente castrados.

Ademais, todos os associados são pessoas voluntárias que decidiram reservar tempo para o cuidado e o bem-estar de cães e gatos, abandonados em sua grande maioria.

A doação em referência contribuirá para a consecução de tais atividades, pois ajudará a referida Associação a ter um local apropriado para castração, proporcionando agilidade e qualidade neste atendimento e, que pela sua mobilidade, podendo ser realizado em todos os bairros do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 036/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ - APAAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Protetora dos Animais Arca de Noé – APAAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.701.566/0001-46, 01 (um) veículo 0km, Chassi nº 9A9TG2TMBNFDC8166, unidade móvel tipo trailer reboque, versão especial adaptada, para uso castração de animais de pequeno porte (“castramóvel”).

§1º O bem móvel citado no *Caput* encontra-se registrado no Patrimônio do Município sob o nº 040918.

§2º A transferência definitiva do bem doado será formalizada através de um “Termo de Doação”, cujo modelo consta no “Anexo Único”, que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O uso do bem doado deve ser voltado, exclusivamente, às finalidades institucionais da entidade beneficiária, sendo vedado a esta ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à doação autorizada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sapezal-MT, 25 de setembro de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXXXX

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM
MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09**, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 555.***.***-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DOADOR**, e a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXX, doravante designada **DONATÁRIA**, em observância às disposições da Lei Municipal nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a doação à **DONATÁRIA** do bem móvel, (*informar características do veículo*), conforme documento em anexo, o qual está registrado e incorporado no Patrimônio Público do Município de Sapezal – MT sob nº XXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações inerentes a essa doação;
- Zelar pelo uso e manutenção do bem doado;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nos locais destinados ao cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Não ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado;
- Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

2.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Realizar a doação do bem no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente;
- Receber as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações, quando for o caso;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.1. O bem móvel público objeto da doação destina-se às atividades previstas em plano de trabalho e objetivos da associação, conforme o Estatuto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

4.1. Ocorrendo o descumprimento de condição estabelecida na cláusula segunda, o bem ora doado reverterá ao patrimônio do doador, assim como na hipótese de dissolução da associação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente TERMO DE DOAÇÃO, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos incidentes sobre o bem em momento anterior à doação.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3. O bem doado será recebido com o ateste do representante da DONATÁRIA.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. A inexecução ou a mora no cumprimento do presente termo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.

7.7. A tradição do bem ocorrerá quando da assinatura do presente termo.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE DOAÇÃO será o da Comarca de Sapezal – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Sapezal – MT, xx de xxxxx de 2023.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal - MT
DOADOR

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX
DONATÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sapezal - MT - Sapezal - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000034

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/25000034

Número / Ano	000034/2023
Data / Horário	25/09/2023 - 11:04:53
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem móvel à associação protetora dos animais Arca de Noé - APAAN e dá outras providências.
Autor	Valcir Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária - Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	assessoria.legislativa